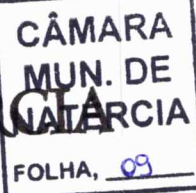




CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI nº 16/2018

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que autoriza realizar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil que especifica nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/1.914, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente, a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

Verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição tem por finalidade realizar Termo de Colaboração, durante o período de 2.018, com as seguintes entidades:

- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Natércia – APAE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus, no valor de R\$ 13.200,00.

Na celebração e execução dos Termos de Colaboração, as partes envolvidas atenderão a todas as determinações da Lei nº 13.019/2.014, com as modificações aprovadas pela Lei 13.204/2.015.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais.

Natércia, 12 de junho de 2.018.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

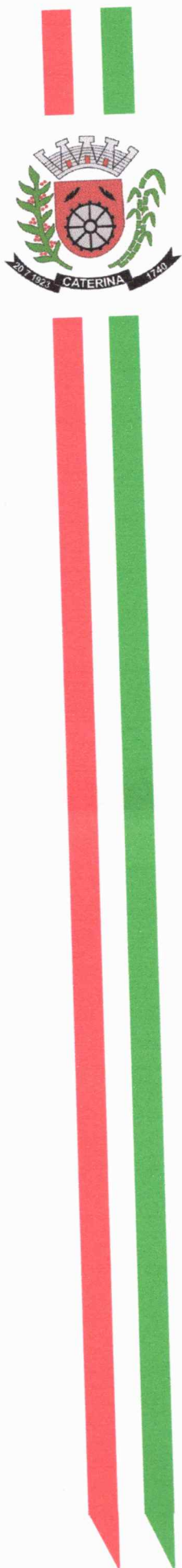
CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 30


Vereador Silviano Reis do Vale
Relator


Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente


Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Secretário - Suplente

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA

PROJETO DE LEI nº 16/2.018

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que autoriza realizar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil que especifica nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/1.914, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o Projeto de Lei, verifica-se que a proposição legislativa tem por objetivo realizar Termo de Colaboração, durante o período de 2.018, com as seguintes entidades:

- a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Natércia – APAE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- b) Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus, no valor de R\$ 13.200,00.

A presente proposição está em obediência as determinações da Lei nº 13.019/2.014, com as modificações aprovadas pela Lei nº 13.204/2015.

Segundo o artigo 2º do presente Projeto de Lei, as despesas decorrentes serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 020306 12 367 0000 0.010 335043 e 020701 08 241 0000 0.0007 335043.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve apresentação de emendas.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672
Site: www.cmnatercia.mg.gov.br

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

III – CONCLUSÃO:

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 12

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2.018.


Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis
Relatora


Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente

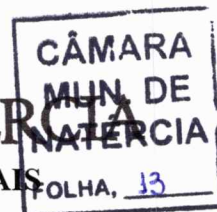

Vereador Leonardo Barreto da Silva
Secretário

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS



PROJETO DE LEI nº 16/2018

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal que autoriza realizar Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil que especifica nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/1.914, e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade.

O mesmo tem por objetivo criar repasses de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos através da celebração de um Termo de Colaboração entre o Poder Público e as entidades cadastradas na Secretaria de Ação Social e que apresentam todos os requisitos necessários e exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2.018.

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 34


Vereador Odaír Claudinei da Silva
Relator


Vereador José Messias Jonas
Presidente


Vereador Antônio Carlos de Souza
Secretário

EM BRANCO